

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, e Art. 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de container, a fim de atender as necessidades do CRAS MARILENA PINTO RAMALHO.

1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ante o exposto, a problemática que originou a abertura do processo se refere à necessidade de um novo local de atendimento, e após análises verificou-se que a aquisição de container no formato de escritório é o melhor custo-benefício para o caso em comento, haja vista a possibilidade de utilizarmos um espaço já existente.

Por fim, tendo em vista que a região da unidade “CRAS MARILENA PINTO RAMALHO” corresponde a 19% dos atendimentos da sede, o bairro correspondente foi o segundo local escolhido para colocação de um ponto de descentralização (container).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação visa-se conferir maior efetividade, celeridade e segurança aos trabalhos desenvolvidos. A escolha da solução apontada se deu em virtude da necessidade de um local para atendimento adequado aos munícipes usuários do CAD ÚNICO. De acordo com a base do Cadastro Único (fev.24), o total de famílias cadastradas no referido território é de 7274, representado por 15.700 pessoas.

Mediante o cenário apresentado, faz-se necessário a descentralização do atendimento, todavia, as demandas que não forem atendidas na unidade de referência, poderão ser absorvidas na sede do Cad Único que continua com as atividades das atividades normalmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada no objeto e será selecionada nos termos da legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante cotação pelo melhor preço.

As empresas poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A contratada estará obrigada a entregar o seguinte objeto:

Matéria Prima: Modulo Habitável 20DC – 3,50x2,44x2,80;
Unidade modular desmontável.

Modificações:

- Aplicação de fundo protetivo;
- Pintura externa em tinta esmalte cor a combinar;
- Piso Vinílico Eucaflour
- Pintura interna Branco;

- Portas em vidro temperado incolor 8mm medindo; 2,00x2,10
- Porta de grade Segurança correr medindo 2,10x2,20;
- Janelas em vidro temperado incolor 8mm medindo 1,50x1,00; - Grade de proteção janela;
- Elétrica completa com condutores expostos zincados e pintados.
- Aparelho de ar condicionado 12.000 Btus;
- Suporte e fechamento de ar condicionado;

04 – Spot Led de sobrepor;

01 – Interruptor sobrepor;

06 – Tomadas duplas sobrepor;

Entrega por conta da empresa. Endereço Rua Santa Cecilia nº220 Vila Queiroz – Cep 13485-026

Prazo de entrega: 20 dias após entrega da nota de empenho.

Garantia dos equipamentos instalados de 12 meses

Garantia estrutural do container será de 12 meses

- Nos valores propostos deverão estar inclusos, ainda, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço. E a entrega e instalação do mesmo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

5.1.6. notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.3.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.3.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Do Sigilo, Da Segurança e Do Tratamento das Operações e Dados Pessoais

- 5.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato. A manutenção deste sigilo perdurará por 100 (cem) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados, em observância ao artigo 31, §1º, da Lei nº 12.527/2011. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis contidas na Lei nº 13.709/2018 e da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 5.4.2. A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, ao gestor do contrato todas as informações relacionadas ao tratamento de dados, isto é, a todo e qualquer ato que abranja a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo eventuais cessões a terceiros, dos dados dos empregados da autarquia, de forma que o Contratante analise a adequação e a necessidade, além de outros princípios contidos na Lei nº 13.709/2018.
- 5.4.3. Caso o Contratante ou qualquer dos seus empregados entenda que há inobservância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 13.709/2018, determinará a readequação ou restrição dos dados dos seus empregados, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas no presente contrato, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

- 5.4.4. A Contratada será responsável, seja a título de dolo ou culpa, por qualquer vazamento dos dados dos empregados da autarquia a que der causa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Código Civil.
- 5.4.5. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, ao gestor do contrato, as informações e o contato dos CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS, para fins de eventuais adequações aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, a pedido do Contratante.
- 5.4.6. Toda e qualquer adequação deverá ser atendida no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas neste contrato, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709/2018, além da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- 6.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
- 6.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- 6.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
- 6.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

6.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

6.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pelo setor de patrimônio, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, após a completa execução do serviço, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada (ou outra forma estipulada no contrato), mediante atesto do departamento gestor do contrato, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.

7.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia

7.2. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

7.3. No campo para descrição na nota fiscal, a Contratada deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.

7.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas na legislação fiscal vigente.

7.4. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar toda a legislação fiscal vigente, devendo, ainda, manter a sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da sede administrativa do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizada na Av. Lauro Correa da Silva, nº 3800, Jd. Adélia Cavichia Grotta, CEP 13.482-180, em Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado, ou via e-mail administracao@ceprosom.com.br

7.6.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos cadastrados para a execução do serviço.

7.7. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

- 7.8. O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, da Constituição Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor deverá ser escolhido pelo critério de menor preço, desde que comprovados os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Como estimativa de valor, pode-se utilizar o preço orçado de R\$ 44.569,32 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

- 9.2. Acompanha o presente instrumento a cotação de preço realizada pelo requisitante junto aos fornecedores, para fins de estimativa preliminar do valor da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Há adequação das despesas com as Leis orçamentárias pertinentes, existindo, inclusive dotação orçamentária que suportará a despesa – IGD 00213.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2032

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 95, de 17 de Abril de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Limeira/SP, 29 de julho de 2024.

José Cicolin Filho